PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

Projeto de Lei º: /2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **691.945.960,00 (**Seiscentos e Noventa e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da administração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R$ 207.555.040,00** (Duzentos e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em **R$ 899.501.000,00** (Oitocentos e Noventa e Nove Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	**815.662.500,00**
Receita Tributária	69.476.000,00
Receita de Contribuições	62.200.000,00
Receita Patrimonial	13.745.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	668.511.500,00
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	-38.850.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**122.688.500,00**
Transferências de Capital	60.547.500,00
Operações de Créditos	61.531.000,00
Alienação de Bens	353.000,00
Amortização de Empréstimos	257.000,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS	**899.501.000,00**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, no montante de **R$ 899.501.000,00** (Oitocentos e Noventa e Nove Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais), será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

III - POR PODER E ÓRGÃO:

1. ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	**ÓRGÃOS**	**VALOR (R$)**
1200	**PODER LEGISLATIVO**	**16.418.300,00**
1200	Câmara Municipal	16.418.300,00
1100	**PODER EXECUTIVO**	**675.527.660,00**
1103	Secretaria Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças-SEMGOF	39.319.700,00
1104	Secretaria Mun.de Educação e Desporto - SEMED	80.084.700,00
1105	Secretaria Mun.de Agricultura e Pesca - SEMAP	27.334.744,80
1106	Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	25.000,00
1107	Secretaria Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA	192.695.200,00

1108	Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito - SMT	10.433.000,00
1118	Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA	5.549.262,24
1119	Secretaria Mun. de Cultura - SEMC	13.559.012,96
1125	Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR	3.893.000,00
1131	Secretaria Mun. de Planejamento, Des. Econômico - SEMDEC	2.955.040,00
1128	Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica - FUNDEB	282.386.000,00
1111	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM	342.000,00
1124	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	5.993.900,00
1126	Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS	5.309.725,00
1132	Fundo Municipal do Turismo - FMT	2.547.375,00
9999	Reserva De Contingência	3.000.000,00
1135	Serviço Autônomo de Saneamento	100.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**691.945.960,00**
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
1106	Secretaria Mun. do Trabalho e Assist. Social - SEMTRAS	10.974.500,00
1103	Secretaria Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças-SEMGOF	8.060.000,00
1109	Fundo Municipal de Saúde - FMS	176.024.440,00
1112	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	11.849.100,00
1113	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA	509.000,00
1133	Fundo Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD	92.000,00
1136	Fundo Mun. De Prevenção às Drogas	46.000,00
Total da Seguridade Social		**207.555.040,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		**899.501.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) do total das despesas fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados à proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma

categoria de programa para outra, de um órgão para outro ou ainda de uma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Art. 8º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 9º O detalhamento da classificação das despesas até o nível de subelemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, _____ de _____ de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças –SEMGOF, aos _____ mês de dezembro de 2019.